



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

**OFÍCIO Nº 070/2024/GP/PMRL**

Rio Largo/AL, 14 de março de 2024.

A Vossa Excelência, a Senhora  
**ALINE BIANCA CAVALCANTE**  
VEREADORA-PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rio Largo/AL

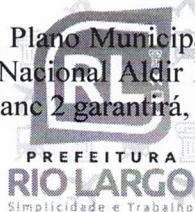
**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2024, “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO LARGO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**Senhora Presidente,**

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei nº 005, de 11 de março de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO LARGO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, conforme mensagem anexo.

Ressalta-se que a criação do Plano Municipal de Cultura é de suma importância para o bom andamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Rio Largo, que por meio da Lei Aldir Blanc 2 garantirá, no ano de 2024, recursos financeiros





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

para serem implementados em ações públicas e culturais, como editais e chamamentos públicos, destinados aos/as trabalhadores(as) da área cultural da nossa cidade.

A presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de um crescimento da cultura com qualidade para os munícipes.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GILBERTO  
GONCALVES DA

SILVA:32173660420

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

Assinado de forma digital por  
GILBERTO GONCALVES DA  
SILVA:32173660420  
Dados: 2024.03.14 12:01:36 -03'00'





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 01/01/2024

Presidente

**MENSAGEM Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Rio Largo/AL, 11 de março de 2024.

**À COLEDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.**

Excelentíssima Senhora Vereadora-Presidente,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 005, de 01 de março de 2024, que visa a criação do Plano Municipal de Cultura do município de Rio Largo / Alagoas.

O Plano Municipal de Cultura é um sistema de articulação, gestão, informação e formação de políticas culturais pactuadas pela sociedade civil e o Governo Municipal, promovendo o pleno exercício dos direitos culturais, acesso as leis e fontes da cultura do município.

Ressalta-se que a criação do Plano Municipal de Cultura é de suma importância para o bom andamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Rio Largo, que por meio da Lei Aldir Blanc 2 garantirá, no ano de 2024, recursos financeiros para serem implementados em ações públicas e culturais, como editais e chamamentos públicos, destinados aos/as trabalhadores(as) da área cultural da nossa cidade.

A presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de um crescimento da cultura com qualidade para os munícipes.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Rio Largo/AL



Rio Largo

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 16/05/24

Presidência

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 11 MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO LARGO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Plano Municipal de Cultura de Rio Largo (PMCRL) é um instrumento de planejamento estratégico decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, devendo conter, na sua elaboração:

- I – Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II – Diretrizes e prioridades;
- III – Objetivos gerais e específicos;
- IV – Estratégias, metas e ações;
- V – Prazos de execução;
- VI – Resultados e impactos esperados;
- VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX – Indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Rio Largo (PMCRL) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), em convergência com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, além de consultas públicas e outras formas de participação popular.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

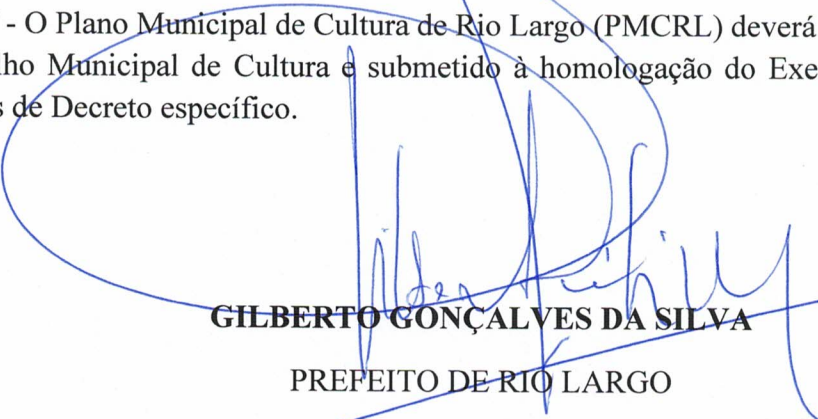
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura de Rio Largo (PMCRL) deverá ser elaborado no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da aprovação desta Lei.

Art. 4º - O Plano Municipal de Cultura de Rio Largo (PMCRL) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de Decreto específico.

  
**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITO DE RIO LARGO**



**Câmara Municipal de Rio Largo -**  
**AL - Rio Largo - AL**  
**Sistema de Apoio ao Processo**  
**Legislativo**



000128

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/03/15000128

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número /<br/>Ano</b>      | 000128/2024                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Data /<br/>Horário</b>    | 15/03/2024 - 09:26:00                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ementa</b>                | PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2024 DISPÕE SBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO LARGO, SEUS PRINCÍPIOS , OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO , INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>Autor</b>                 | Gilberto Gonçalves - Prefeito                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Natureza</b>              | Legislativo                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Tipo<br/>Matéria</b>      | Projeto de Lei Ordinária Executivo                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Número<br/>Páginas</b>    | 5                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Número da<br/>Matéria</b> | 5                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Emitido<br/>por</b>       | Alan                                                                                                                                                                                                                                                     |



Câmara Municipal de Rio Largo - AL  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 5 de 2024)

[Adicionar Tramitação](#) [Imprimir](#)

Total de Tramitações: 1

| Data Tramitação            | Unidade Local           | Unidade Destino | Status                                          |
|----------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| <a href="#">18/03/2024</a> | Protocolo-Janayna - PTJ | Aline Diniz     | Proposição apresentada ao Plenário para Leitura |

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0  
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL  
Rua Euclides Afonso de Melo  
CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

## DESPACHO

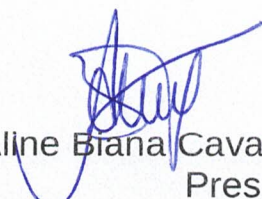
**Processo nº 128/2024**

**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Encaminho ao Secretário Geral Parlamentar, Sr. Carlosman de Lucena Costa, o **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, para ser lido da sessão deliberativa ordinária do dia 04/04/2024.

Rio Largo, 03 de abril de 2024.

  
Aline Brana Cavalcante  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

## CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, foi lido na sessão deliberativa ordinária realizada nesta data.

Rio Largo, 04 de abril de 2024.

Carlosman de Lucena Costa  
Secretário Geral Parlamentar  
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

## DESPACHO

**Processo nº 128/2024**

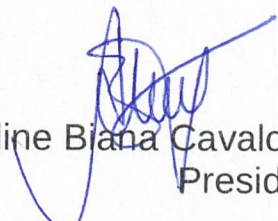
**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Ao Setor Jurídico

Encaminho cópia do processo nº 128/2024, referente ao **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer jurídico, para subsidiar o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Rio Largo, 05 de abril de 2024.

  
Aline Biana Cavalcante  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
**Câmara Municipal de Rio Largo**  
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Projeto de Lei nº 05/2024 – 14 de março de 2024.

**Assunto:** Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, Projeto de Lei 05/2024 – 14 de março de 2024 de autoria do Executivo Municipal no qual pretende dispor sobre o Plano Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1. - Da Competência e Iniciativa**

Nos termos do Art. 115 do Regimento Interno desta casa legislativa, compete ao executivo municipal dispor acerca que trata o presente Projeto de Lei.

O presente projeto foi de iniciativa do Poder Executivo e encontra-se acompanhado da devida justificativa, que autoriza sua tramitação.

#### **2.2. - Das Justificativas do Projeto de Lei**

Trouxe o Prefeito que o Plano Municipal de Cultura é um sistema de articulação, gestão, informação e formação de políticas culturais do Governo Municipal e sua criação é de suma importância para o bom andamento da Política Nacional Aldir Blanc.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Câmara Municipal de Rio Largo**  
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

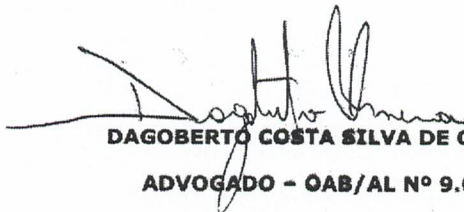
### **2.3. - Das Comissões Permanentes**

O Projeto de Lei deverá ser submetido à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, em observância ao disposto no art. 40 e seus incisos, do Regimento Interno.

### **III - CONCLUSÃO:**

Diante de todo exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº Lei 05/2024 – 11 de março de 2024, seguindo a tramitação e quórum já disposto no presente parecer.

Rio Largo/AL, 06 de maio de 2024.

  
**DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**  
**ADVOGADO - OAB/AL Nº 9.013**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

## DESPACHO

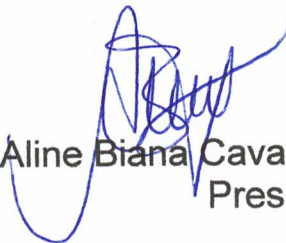
**Processo nº 128/2024**

**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Encaminho à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, os autos do processo nº 128/2024, referente ao Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com a juntada do parecer jurídico, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 13 de maio de 2024.

  
Aline Biana Cavalcante  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

## DESPACHO

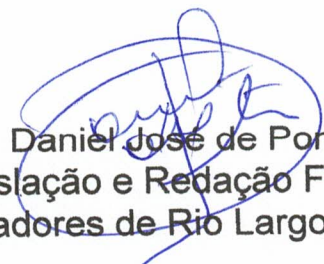
**Processo nº 128/2024**

**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Encaminho a Presidente da Câmara de Vereadores, os autos do processo nº 128/2024, referente ao Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, acompanhado do parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para as providências regimentais.

Rio Largo, 13 de maio de 2024.

  
Daniel José de Pontes  
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final  
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 23/2024**

**RELATOR-SUBSTITUTO: VEREADOR JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2024**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO**

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o **Projeto de Lei nº 05/2024** – “Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

O referido projeto foi lido na sessão deliberativa ordinária do dia 04/04/2024, publicado no mural de avisos desta Casa Legislativa, em 14/05/2024, conforme certidões constantes nos autos e encaminhado pelo senhor Presidente a esta Comissão para emissão de parecer, através de despacho datado de 13/05/2024.

**VOTO DO RELATOR**

Esta Comissão, segundo o Regimento Interno desta Câmara precisa opinar sobre aspectos, constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, é o entendimento pacífico do disposto no art. 40, inciso I, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, no entanto não encontrou, este relator, nas normas em vigor, nenhuma indicação da inexigibilidade do parecer desta comissão para a proposta em discussão.

O Projeto está apresentado na competência do autor.

Sendo esta uma Comissão também de redação final entende este Relator que a proposta está redacionalmente perfeita.

Quanto à forma e demais aspectos ligados à redação e elaboração das Leis, o Projeto atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 95/98.

A necessidade do Projeto de Lei nº 05/2024, está tratado e bem justificado na mensagem do autor.

Registra-se ainda, que o Parecer Jurídico da lavra da Douta Procuradoria desta Câmara, opinou pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 05/2024.

Diante do exposto, este Relator considera que quanto aos aspectos ligados as atribuições de competência desta comissão, não existe óbice à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

  
Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante  
Relator-Substituto



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do Parecer nº 23/2024 – PL Nº 05/2024/Poder Executivo

### **DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta Comissão é favorável ao acolhimento do voto do relator e considera que o **Projeto de Lei nº 05/2024**, de autoria do Poder Executivo, atende aos postulados da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

  
Vereador Daniel José de Pontes  
Presidente

  
Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante  
Relator-Substituto



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

## CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que o **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, no dia 14 de maio do corrente ano.

Rio Largo, 14 de maio de 2024.

  
Eliel Inácio Branco  
Assistente Legislativo  
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fones: 3261-3618 / Fax 3261-1040-Rio Largo-AL

## DESPACHO

**Processo nº 128/2024**

**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Determino ao Secretário Geral Parlamentar, que inclua na pauta da Ordem do Dia, da sessão deliberativa ordinária, que será realizada em 16/05/2024, o processo nº 128/2024, que trata do **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, para 1ª votação.

Rio Largo, 15 de maio de 2024.

  
Aline Biana Cavalcante  
Presidente

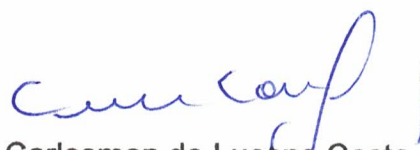


ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

## CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado em 1ª votação, na sessão deliberativa ordinária, realizada nesta data.

Rio Largo, 15 de maio de 2024.

  
Carlosman de Lucena Costa  
Secretário Geral Parlamentar  
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

## DESPACHO

**Processo nº 128/2024**

**Interessado: Poder Executivo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.**

Determino ao Secretário Geral da Mesa Diretora, que inclua na pauta da Ordem do Dia, da sessão deliberativa ordinária, que será realizada no dia 23/05/2024, o processo nº 128/2024, que trata do **Projeto de Lei nº 05/2024 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Rio Largo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, para 2ª votação.

Rio Largo, 22 de maio de 2024.

  
Aline Biana Cavalcante  
Presidente